

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Coordenação, Planejamento e Execução do evento “Primeira Corrida do CIOESTE – CIOESTE RUN”, incluindo o fornecimento de todos os itens e serviços necessários à realização do evento.

a. DEFINIÇÃO DO OBJETO

a.1. Natureza: Serviço comum, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

a.2. Quantitativos:

Item	Unidade	Descrição	quantidade
1	UN	Apólice Seguro - Seguro de acidentes individuais de participantes	800
2	UN	Permite federação paulista: FPA (Autorização técnica obrigatória para a realização do evento)	1
3	UN	Sacochila em NYLON, com dimensões de 35X40 cm, na cor Laranja, com estampa de 1 lado com a Logomarca	800
4	UN	Camisetas de malha esportiva (Dry-fit ou poliamida Microfibra) personalizadas com a logomarca “Primeira Corrida do CIOESTE – CIOESTE RUN”	800
5	UN	Camisetas de malha esportiva (Dry-fit ou poliamida Microfibra) personalizadas com a logomarca “Primeira Corrida do CIOESTE – CIOESTE RUN” para a equipe de apoio, organizadores e coordenadores.	150
6	UN	Troféus em Zamac, acrílico ou vidro com altura mínima de 30 cm personalizados para os 05 (cinco) primeiros colocados da Caminhada 4km e os 05 (cinco primeiros	10

		colocados da Corrida de 8km , mediante aprovação da Câmara Técnica de esporte do CIOESTE.	
7		Números de peito em papel cera com chip de corrida sendo cores diferentes para 4Km e 8Km;	800
8	serv	Serviço de cronometragem para o evento esportivo-Corrída de Rua.	1
9	UN	Pórtico metálico para largada e chegada	2
10	UN	Cones de trânsito para sinalização de 70cm	400
11	UN	Caixas de Hidratação	10
12	UN	Buzinas de Partida	03
13	UN	Medalhas de Metal Zamac Personalizadas com a logomarca “Primeira Corrida do CIOESTE – CIOESTE RUN”	800
14	UN	Banheiros Químicos Standart	10
15	UN	Banheiros Químicos para PCD	2
16	UN	Palco de Grande Porte	1
17	UN	Sonorização de pequeno porte sem apresentação Musical	1
18	UN	Sonorização de Médio Porte sem apresentação Musical	1
19	UN	Sonorização de Médio Porte com apresentação Musical	1
20	UN	Tendas 5X5 m	3
21	UN	Tenda 3X3 m	1

22	UN	Quadro de Fotos 4x3 - Q15 3,33	1
23	UN	Iluminação de Médio porte	1
24	UN	Kit Lanches para a equipe operacional	150
25	UN	Placas de Sinalização de Quilometragem	6
26	UN	Pódio de 1º a 5º colocado	1
27	UN	Recursos humanos para apoio (Staffs)	70
28	UN	Locutor – Profissional Capacitado para desempenho da função	1
29	UN	DJ- Profissional capacitado para desempenho da função	1
30	UN	Banda para apresentação Musical	1
31	UN	Pacotes de gelo	80
32	UN	Frutas: Banana	800
33	UN	Frutas: Maçã	800
34	UN	Transporte: Veículo para logística dos Gradis	1
35	UN	Lonas Personalizadas - Lona PVC material de comunicação em PVC 440gr. com dobras, soldas e ilhós nas extremidades para impressão da arte de comunicação visual.Serão instaladas nas estruturas palco, Guarda volumes e pórtico, faixa de chegada, Quadro de fotos, percurso e sinalização de trânsito.	1
36	UN	Água Mineral sem gás	3000
37	UN	Uma ambulância com condutor, pronto-socorrista e enfermeira (o)	1

a.3. Prazo do Contrato: Por se tratar de serviço não contínuo (contrato por escopo), nos termos do inciso XVII, art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a vigência da contratação se dá da assinatura do contrato até o término do evento, aos 31/08/2025, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

b. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme instituído no Primeiro Adendo ao Protocolo de intenções, uma das finalidades do CIOESTE é atuar para a excelência da região em modalidades esportivas, tanto amadoras quanto dos esportes de competição. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade institucional do CIOESTE – Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo – de promover e realizar a primeira edição da corrida de rua "CIOESTE RUN", evento de caráter esportivo, social e integrador voltado à população dos municípios consorciados.

A presente contratação está em consonância com os objetivos institucionais do CIOESTE e reafirma o compromisso do Consórcio com ações integradas de promoção da saúde, bem-estar e desenvolvimento regional sustentável, por meio de iniciativas conjuntas entre os entes consorciados. O evento será aberto à população e contará com estrutura profissional para garantir segurança, qualidade técnica e ampla participação.

A realização da "CIOESTE RUN" demanda a contratação de empresa especializada na coordenação, planejamento e execução completa do evento, desde de a organização logística e operacional até a execução final da corrida e/ou eventuais atividades complementares. Serão exigidos o fornecimento de todos os itens e serviços necessários para a viabilização do evento.

c. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

c.1. especificação do produto

Forma do Evento: Corrida de rua nas Modalidades e Percursos descritos abaixo.

. Corrida (caminhada) de 4 Quilômetros - voltada ao público iniciante, com trajeto seguro e sinalizado.

. Corrida de 8 Quilômetros – Para corredores mais experientes, com percurso técnico

A Prestação do serviço de Empresa Especializada para a realização da Corrida deverá contemplar todos os itens descritos neste Termo de Referência.

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para coordenar, planejar e executar de forma completa a 1ª Corrida CIOESTE – CIOESTE RUN.

A empresa será responsável pela realização de todas as atividades necessárias e essenciais para a realização segura e efetiva do evento.

Entre os serviços incluídos estão:

- Planejamento técnico do percurso e infraestrutura do evento;
- Fornecimento de itens como kits dos participantes, estrutura física, segurança, e equipe de apoio;
- Gestão operacional;
- Cumprimento de todas as exigências legais e regulatórias;
- Entrega dos Kits
- Recursos humanos devidamente capacitados para realização dos serviços pertinentes

A contratação visa garantir uma execução integrada, segura e de alta qualidade, promovendo a saúde, o esporte e a integração regional entre os municípios consorciados ao CIOESTE.

Na execução dos serviços deverá ser observado a legislação de regência aplicável, a lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

3.1.1 Fornecimento de todos os itens conforme descrição na tabela deste termo de referência.

3.3. Desta forma, considerando a quantidade de 800 (oitocentos) inscritos para o fim da presente contratação, o que pode ser representado na tabela presente neste Termo de Referência, conclui-se que a contratação de uma empresa especializada e com experiência em eventos como este, fará uma execução integrada, segura e de alta qualidade, preservando a saúde e integridade dos participantes.

d. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá comprovar aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com as descrições do objeto do presente Termo de Referência.

Todos os serviços deverão ser executados com fiel observância das normas técnicas aplicáveis, sob responsabilidade direta da contratada.

d.1 Não será admitida a subcontratação.

d.2 Não haverá exigência da garantia da contratação.

d.3 Haverá necessidade de realização de vistoria técnica que deverá ser realizada na Semana de 11 a 15 de agosto com acompanhamento de coordenador(es) representante da contratante.

Conforme previsto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 o **CIOESTE** justifica a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio diante das peculiaridades do objeto.

Considerando o objeto da presente contratação – contratação de empresa especializada na coordenação, planejamento e execução completa da "Primeira Corrida do CIOESTE – CIOESTE RUN", incluindo o fornecimento de todos os itens e serviços necessários à realização do evento – justifica-se a vedação à participação de empresas em consórcio com base nos seguintes aspectos:

Maior eficiência e integração:

A contratação de uma única empresa assegura melhor articulação entre as etapas do evento, maior controle da Administração e agilidade na execução, reduzindo riscos operacionais e conflitos de responsabilidade entre empresas.

Capacidade técnica individual:

O mercado dispõe de empresas aptas a executar o objeto de forma integral, sem necessidade de consorciação, o que reforça a viabilidade e vantajosidade da contratação individual.

Facilidade de responsabilização contratual:

A centralização das obrigações em um único contratado facilita a gestão e eventual aplicação de sanções, promovendo maior segurança jurídica e eficiência administrativa.

Assim, a vedação à participação de consórcios está devidamente motivada, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, conforme previsto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

e. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

e.1. Condições gerais de execução

e.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

e.1.1.1. Início da execução do objeto: da assinatura do contrato;

e.2. Local e horário da prestação dos serviços

e.2.1. A “**Primeira Corrida do CIOESTE – CIOESTE RUN**” acontecerá em nas vias públicas no Município de Santana de Parnaíba, na data de 31 de agosto de 2025, a partir das 08h00min.

e.2.3 A Empresa deverá disponibilizar equipe para a entrega dos kits aos inscritos às 05h00 min.

e.2.4. A entrega dos Kits terá início às 05h30min, e se estenderá até as 07h30min.

e.2.4 A CONTRATADA observará rigorosamente, os horários de início do Evento, conforme definido pela CONTRATANTE, visando assegurar a apresentação da Equipe de coordenadores e auxiliares com uma antecedência mínima de 03:00h, no local da realização da Corrida.

e.2.5 Eventuais alterações serão comunicadas à CONTRATADA, por e-mail, com antecedência mínima de 02 dias úteis.

e.3. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

e.3.1. A garantia dos serviços será estabelecida conforme as disposições do art. 40, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, o prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

f. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

f.1. Gestão e Fiscalização do Contrato

O **CIOESTE** indicará profissional para atuar, junto à Contratada, como fiscal da contratação, executando procedimentos administrativos, acompanhando e fiscalizando a execução do serviço, recebendo, conferindo consistindo e analisando todos os dados e informações constantes das notas fiscais/faturas e relatórios emitidos pelo Contratado.

f.2. Obrigações da contratada

- a) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- c) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração;
- f) Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- g) Responder perante as leis vigentes LGPD, pelo sigilo dos dados e documentos, não sendo permitido a qualquer tempo, mesmo após o término do contrato, fazer uso de quaisquer dados, documentos ou informações especificadas no Termo de Referência, a não ser para fins de execução do contrato. A utilização de qualquer dado do **CIOESTE**, sem o consentimento prévio por escrito do Consórcio sujeitará a contratada à aplicação de sanções previstas em Lei.

f.3. Obrigações da contratante

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- e) Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

f.4. Infrações e sanções administrativas

f.4.1. O Participante ou a Contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

f.4.2. Pelas infrações serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

f.4.2.1. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial do contrato.

f.4.2.2. A sanção de Multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas, observados os seguintes limites máximos:

- a) Pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do pedido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do período inexecutado;
- b) Pela recusa em realizar a execução, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do período;
- c) Pela demora em substituir ou corrigir falhas da execução, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do período, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor pedido não substituídos/corrigidos;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas na execução, entendendo-se como recusa a execução não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: até 10% (dez por cento) do valor da execução rejeitado;
- e) Em caso de não execução do objeto ou rescisão do Contrato por culpa da Contratada: 20% (vinte por cento) do valor do pedido;
- f) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021 ou no Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor do Contrato;

f.4.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

f.4.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando da ocorrência das seguintes infrações administrativas:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

f.4.2.5. Nos casos em que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, na ocorrência das seguintes infrações administrativas:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

f.4.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

f.4.4. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

f.4.5. As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de Multa.

f.4.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

f.4.7. A sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada exclusivamente pela autoridade máxima competente da Administração.

f.4.8. Na aplicação da sanção de Multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

f.5. Fiscalização

f.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

f.5.2. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

f.5.3. O fiscal elaborará documento para o registro do histórico do contrato, em que constará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §1º)

f.5.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

f.5.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

f.5.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

f.5.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

f.5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

f.5.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

f.6. Gestão do contrato

f.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

f.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

f.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

f.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas.

f.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

f.6.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

f.6.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

g. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

g.1. O pagamento será efetuado uma única vez pelo CIOESTE, quando da realização dos serviços, desde que efetivamente prestados, através de transferência/ depósito na conta corrente da contratada, em banco a ser informado no ato da assinatura do contrato, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal ao gestor do contrato por meio eletrônico hábil.**

g.2. O pagamento somente será efetuado após o atesto na Nota Fiscal pelo fiscal designado para fiscalização, atestando que a contratada cumpriu todas as exigências e condições da proposta.

g.2.1. O ateste a que se refere o item anterior será qualificado como o recebimento provisório do objeto.

g.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o **CIOESTE.**

g.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

g.4.1. Após constatar a que o objeto contratado foi executado em sua integralidade e de acordo com as condições contratuais, e achando-se concluído, será dado o recebimento definitivo.

g.5. Os pagamentos, eventualmente efetuados com atraso, terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

g.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

g.7. O **CIOESTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela detentora da ata, independentemente de notificação Judicial ou Extrajudicial.

h. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

h.1. DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no **inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o §1º do art. 75** da mesma lei, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

h.1.1. O REGIME DE EXECUÇÃO será de **EMPREITADA POR PREÇOS GLOBAL**.

h.2. Condições da proposta

h.2.1. A proposta de preços deverá conter:

a) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

b) Preços unitários, totais e global da contratação, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 04 (quatro) casas decimais, considerando as quantidades e cronograma de execução indicado neste Termo de Referência.

c) indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento.

h.2.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

h.2.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

h.3. Condições de habilitação

h.3.1. Habilitação jurídica

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa e autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

a.1) A comprovação deverá estar acompanhada de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

h.3.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Regularidade perante a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições sociais;

d) Regularidade perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do participante, na forma da lei;

e) Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do participante;

f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/ 88.

h.3.2.1. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

h.3.2.2. Os participantes na condição de ME, EPP e assemelhadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

h.3.3. Habilitação econômico-financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta;

h.3.4. Qualificação técnica

h.3.4.1. Certidão(ões) ou atestado(s), em nome da CONTRATADA ou, excepcionalmente, da empresa desenvolvedora e licenciadora do Software, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos, na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021.

h.3.4.1.2. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços.

h.3.4.1.3. Não haverá limitações de tempo e de locais específicos relativos aos atestados.

h.3.4.1.4. Não serão aceitos atestados genéricos, com menção apenas dos serviços, sem especificação de quantidades e descrição dos itens fornecidos.

h.3.4.1.5. Os atestados que façam menção a Notas Fiscais e Ordens de Serviço, deverão estar acompanhados dos respectivos documentos;

h.3.4.1.6. Não serão aceitas, para efeito de comprovação de capacidade técnica, apenas notas fiscais ou ordens de serviço sem o acompanhamento do atestado de capacidade técnica.

h.3.4.1.7. No caso de pessoa jurídica de direito público, os atestados deverão ser assinados pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão.

h.3.4.1.8. Para pessoa jurídica de direito privado, os atestados deverão ser assinados pelo seu representante legal.

h.3.4.1.9. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias para comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

i. estimativas do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 109.800,00 (Cento e nove mil e oitocentos reais), considerando contratações similares feitas por administrações públicas conforme documentos anexos.

j. adequação orçamentária

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de dotação orçamentária própria do **CIOESTE**, constante da Programação Orçamentária Anual, no elemento de despesa:

01.01.03.04.122.0001.2004.2004.3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros- PJ

Barueri/SP, 25 de julho de 2025.

Maria Elena P. Santos
Agente de Contratação